

INTERESSADO: Dream & Reality Houses, Lda**LOCAL:** Serra da Pescaria, lote 4 — Famalicão**ASSUNTO:** “Formulário nº 1793 - Projectos de Especialidades”**PROCESSO Nº:** 382/21**REQUERIMENTO Nº:** 2008/22**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
17-11-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
17-11-2022


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho, com base nos fundamentos e termos do teor da informação e com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:

- a) A revogação da deliberação tomada em Reunião de Câmara Municipal realizada em 31 de outubro de 2022;
- b) Caso venha a ser essa a decisão proferida, o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação.

16-11-2022



Maria Teresa Quinto

INFORMAÇÃO

Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 06.07.2022/Requerimento n.º 1259/22, foi deliberado em Reunião de Camara de 18 de julho de 2022 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de água
- b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- e)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios, ITED 4º edição
- h)- Ficha eletrotécnica com potencia a alimentar igual a 10.35 KVA
- i)- Projeto da Rede de gás, com certificação por entidade credenciada
- j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
- m)- Projeto de arranjos exteriores em logradouro privativo

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 77/OPU/2022, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.

4. Os serviços da DOMA emitiram parecer favorável relativamente à viabilidade de ligação ao projeto da rede de drenagem de esgotos pluviais.

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

6. Por lapso, o serviço administrativo que procedeu ao carregamento do requerimento que tem apenas os projetos de engenharia na plataforma de gestão urbanística – OBP, submeteu o requerimento n.º 2008/22 referente ao processo n.º 382/21 (Lote 4) e o requerimento n.º 1986/22 referente ao processo 382/21 (Lote 6), no mesmo processo, nomeadamente no processo n.º 382/21.

Por consequência, os pareceres dos SMN e da DOMA, referem erradamente o processo 382/21 e o Lote 6, situação não imputável a estas entidades.

7. A informação interna, que serviu de base ao deferimento final do pedido de licenciamento, por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 31 de Outubro de 2022, foi elaborada, contendo os pareceres dos SMN e da DOMA trocados, conforme o atrás descrito.

8. Assim e nos termos do disposto no n.º 1 do Art.º 165 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015 de 07 de Janeiro, propõe-se:

a)- A revogação da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 31 de Outubro de 2022;

9. Caso a decisão proferida, relativamente à revogação da deliberação tomada em reunião de 03.11.2022, for de acordo com a proposta expressa no ponto 8, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo de 24 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

10. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP – Classe 01 ou superior;
- e)- Apólice de Seguro de construção ou responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde;
- i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura;
- j)- Certidão permanente da empresa de construção.

16-11-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil